



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 29

BAHIA - 30 de Janeiro de 2025 - Quinta-feira

## Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**
- **EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

### Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: [www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

A P.M de Oliveira dos Brejinhos-BA, realizará Credenciamento cujo Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS**, nos termos da Lei nº 14.133/21. Edital poderá ser obtido junto ao setor de Licitação e Contratos, na Prefeitura Municipal, ou pelo E-mail: [pmoblicitacoes@gmail.com](mailto:pmoblicitacoes@gmail.com), e DOM. Data de entrega dos envelopes: a partir do **dia 31/01/2025 ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados**, das 08:00h às 12:00h. Oliveira dos Brejinhos/BA, 30 de janeiro de 2025

Daniel Marcos Pereira da Silva  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto Nº 003-A/2025

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.798.905/0001-09, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos-Bahia, CEP: 47.530-000, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO torna público aos interessados, que se encontra aberto sob a modalidade **CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, nos termos do Art. 74, IV, Art.78, II, Art. 79, I, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos seus anexos, cujos termos o integram. Será adotado o sistema de **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei Federal 14.133/2021.

**1. OBJETO**

**CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, comprovada capacidade

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

técnica e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referência, bem como na legislação pertinente.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- c) detenha objeto social diverso do deste Edital.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, os envelopes contendo os documentos poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA com sede localizada a Praça Getúlio Vargas, 197, centro, CEP: 47.530-00, a partir do dia **31 de janeiro de 2025 das 08h às 12h; permanecendo aberto pelo prazo de 12 (doze) meses para novos interessados, contados da publicação deste Edital;**

3.2 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

3.3. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.4. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

**4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº003-A/2025

**5. DA HABILITAÇÃO****5.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

b). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

### 6. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- c) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
- d) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- f) Alvará de Funcionamento;

#### 7.DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

**Sorteio.**

7.1.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

7.1.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

7.1.4. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

7.1.5. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

7.1.6. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.1.7. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

7.1.8. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

7.1.9. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7.1.10. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 11 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

8.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de entrega dos produtos, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

8.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

8.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

8.7. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado da Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, nos termos e condições previstas neste edital.

9.1.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

9.1.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Município de Oliveira dos Brejinhos-BA a

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

## 10. RECURSOS

10.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA;

10.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

### 11.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO	FONTE
2010	3.3.90.30.00	1500
2020	3.3.90.30.00	1500
2050	3.3.90.30.00	1500

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

2060	3.3.90.30.00	1500,1552,1569,1553, 1540,1541,1542,1551,1571,1544
2061	3.3.90.30.00	1500
2062	3.3.90.30.00	1500,1759
2080	3.3.90.30.00	1500
2081	3.3.90.30.00	1500
2102	3.3.90.30.00	1500
2111	3.3.90.30.00	1500,1600,1621,1659,1706

## 12. EXTINÇÃO

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.

12.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

## 13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos produtos a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O Município de Oliveira dos Brejinhos-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 14.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

14.4. Os erros produtos irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

14.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Oliveira dos Brejinhos/Bahia, 30 de janeiro de 2025

**Clériston Uaide Reis Guedes Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

**CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.**

1.3. Neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. Os bens do objeto, são classificados como comuns, e não se enquadram como bens de luxo;

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

1.5. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Com intuito de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas dos programas e ações operacionais,

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

proporcionando condições adequadas para o bom desenvolvimento das atividades, atendendo as demandas dos setores e unidades a esta Secretaria vinculadas, faz-se necessário o procedimento para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2024, conforme quantitativo anexo.

2.3. A disponibilidade de um ambiente adequado, com utensílios e equipamentos apropriados, contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores/usuários. Isso reflete diretamente na satisfação dos funcionários, visitantes ou beneficiários, resultando em um clima organizacional mais positivo e um serviço de qualidade. Necessário também se faz a necessária a manutenção regular e substituição de itens desgastados ou danificados.

2.4. Com o uso contínuo, é natural que os utensílios e equipamentos apresentem desgaste, o que pode comprometer a segurança alimentar e a eficiência operacional. Portanto, considerando os aspectos mencionados acima, a aquisição de material de consumo para copa e cozinha é essencial para garantir o bom funcionamento das Secretarias e cumprir com as exigências sanitárias e de qualidade. A obtenção destes materiais necessários por meio de licitação garante transparência, competitividade e o cumprimento dos princípios da administração pública.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

#### 3.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.2.1 Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

3.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.3 Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

3.2.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/03/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

3.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.2.7 Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

3.3.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo dos documentos, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

#### **4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

4.3. Os produtos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

4.4 O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

## 5. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 O profissional designado tem a incumbência de: Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência; Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento; Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

5.4 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA;

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.6. Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo;

#### **6- DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado pela administração até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

6.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso,

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### 7- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O Agente de Contratação e equipe de apoio, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

7.2. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

7.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município e PNCP.

7.4. Serão indeferidas as inscrições das interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

7.5. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.6. Não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados em período ordinário, será adotado a ordem cronológica da entrega dos documentos, com critério objetivo de distribuição da demanda

### 8. ESTIMATIVA DA CONTRAÇÃO

Descrição dos materiais a serem adquiridos por estas quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

1.2. Estima-se conforme tabela abaixo:

#### LOTE I

ITEM	PRODUTO	ALUMINIO			
		UNID	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

.01	ASSADEIRA comum retangular em alumínio, ideal para o preparo de bolos, assar carnes e outros afins. Confeccionada em alumínio, dimensões: altura: 5 cm largura: 45x 30 cm	Und	20	95,72	1.914,40
.02	ASSADEIRA, bandeja, retangular, material: alumínio, tipo: bandejas lisas para produção de pães doces; dimensões: compatíveis com as dimensões do forno. Tamanho 3	Und	20	24,00	480,00
.03	BACIA, alumínio reforçado, lixado e polido nº 20, capacidade 03 litros.	Und	20	18,91	378,20
.04	BACIA, alumínio reforçado, lixado e polido nº 35, capacidade 05 litros.	Und	20	25,53	510,60
.05	BANDEJA em aço inox retangular 42 x 29 cm. Com design clássico e moderno, com polimento em alto brilho e detalhes na borda das peças.	Und	5	51,89	259,45
.06	CAÇAROLA em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 16 com capacidade para 3L com alça de alumínio inteira reforçada e tampa	Und	20	42,27	845,40
.07	CAÇAROLA em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 22 com capacidade para 5l com alça de alumínio inteira reforçada e tampa.	Und	20	68,94	1.378,80
.08	CALDEIRÃO extra, tipo hotel, diâmetro 55cm e altura 50cm	Und	20	528,80	10.576,00
.09	CANECÃO, tipo hotel, alumínio N18 Cabo De Madeira 3,8 Lts	Und	20	41,05	821,00
.10	CONCHA, em alumínio, capacidade 200ml	Und	30	35,30	1.059,00
.11	CUSCUZEIRO tipo hotel em aço inoxidável, 03 litros, acompanhado de 01 taça com tampa.	Und	20	47,60	952,00
.12	ESCORREDOR, para secar louças, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões aproximadas 58cm de altura, 28cm de largura, 51cm de comprimento.	Und	10	118,19	1.181,90
.13	ESCUMADEIRA grande, em aço inox, dimensões mínimas: 31 x 3 x 7 cm; 0,95 g	Und	30	34,28	1.028,40
.14	FRIGIDEIRA em alumínio 100% puro pegador lateral em baquelite, antitérmico. Medindo 36cm de diâmetro e 75 mm de altura	Und	20	65,46	1.039,20
.15	PANELA de pressão 4,5 litros alumínio 3mm de espessura alumínio polido, garantia de 24 meses.	Und	20	88,10	1.762,00
.16	PANELA, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 07 litros.	Und	20	145,30	2.906,00

**VALOR DO LOTE R\$ 27.093,00(vinte e sete mil e noventa e três reais)**

**LOTE**

**II**

**DESCARTAVEIS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.		
.01	BANDEJA de papelão, aluminizada retangular descartável nº 3 / 23 x 28mmUnida	UNID	200	5,05	1.010,00
.02	BANDEJA de papelão, aluminizada retangular descartável nº 4/28x40mm	UNID	200	2,46	492,00
.03	BANDEJA de papelão, aluminizada retangular descartável nº 5/33x40m	UNID	200	3,97	794,00
.04	BANDEJA de papelão, aluminizada retangular descartável nº 6/38x47mmUnidade2002	UNID	200	3,86	772,00
.05	BANDEJA de papelão, aluminizada retangular descartável nº 7/45x51mmUnida	UNID	200	4,55	910,00
.06	COLHER DESCARTÁVEL, em plástico transparente, atóxico, comprimento 16 cm, com variação de +1 cm embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender norma(s) e resolução(oes) da anvisaPacote50	PCT	500	4,67	2.335,00
.07	COPO DESCARTÁVEL, em plástico (pp), capacidade 200 ml, pacote com 100 unidades, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não toxico, cor branca, isento de materiais estranhos bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos, ostentando o símbolo de identificação <b>da conformidade e o número do registro do inmetro</b> . Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr ou inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante	PCT	2000	7,33	14.660,00

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

.08	COPO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, em plástico (pp), capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos e devem ostentar o símbolo de identificação da conformidade do inmetro. Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr ou inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, contendo 100 unidades ostentando o símbolo de identificação da conformidade e o número do registro do inmetro. Nelas devem estar impressos a razão social, nome fantasia caso exista, e cnpj, endereço completo do fabricante/importador, descrição do produto, capacidade total e quantidade	PCT	500	3,28	1.640,00
.09	FILME EM PVC transparente, para embalagem de alimentos, proteção e conservação de alimentos, dimensões 28cm x 30m. Embalagem: com 1 rolo.	UNID	200	8,94	1.788,00
.10	GARFO PARA REFEIÇÃO, descartável, branco, comprimento 15cm, com variação de + 1cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender normas e resoluções da Anvisa	PCT	500	4,53	2.265,00
.11	PAPEL, folha de alumínio, dimensões 30 cm x 7,5 m, para ser usado em alimentos.	UNID	300	5,84	1.752,00
.12	PRATO, DESCARTÁVEL, diâmetro 23cm, em plástico resistente, formato circular prf21, embalagem: embalagem com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender norma(s) e resolução(ões) da Anvisa	UNID	600	5,28	3.168,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>31.587,00</b>

## LOTE III

PLASTICOS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.		
.01	BACIA, em plástico resistente, canelada, com capacidade de 20 litros, dimensão 20x47	UNID	20	88,28	1.765,00

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

.02	BALDE em polietileno de alta densidade, em polietileno resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 20 litros, com apoio de mão na parte inferior do balde. O produto deverá ter etiqueta com a identificação da marca do fabricante e capacidade.	UNID	100	18,24	1.824,00
.03	BALDE, plástico, tipo domestico, capacidade 12litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça, reforço no encaixe da alça, com apoio de mão na parte inferior do balde. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	300	19,20	5.760,00
.04	BANDEJA, para servir, polipropileno, retangular, com abas/alças para segurar, dimensões mínimas: 50x 33x 3 cm; 100 g, cor branca.	UNID	50	23,57	1.178,00
.05	CESTO PARA LIXO, em plástico, paredes vazadas tipo rede, fundo não vazado, sem tampa, sem alça, capacidade 10 litros, diâmetro 27 cm com variação de +/-3 cm.	UNID	200	21,80	4.360,00
.06	CONJUNTO COM 04 LIXEIRA para coleta seletiva nas cores verde, amarelo, azul e vermelho com identificação parametal, plástico, vidro e papel e símbolo. (polipropileno) suporte galvanizado / medida de aproximadamente 185x34x134cm / litros: 25 litros cada	CJ	10	743,37	7.433,70
.07	CONJUNTO de potes, para acondicionamento de mantimentos, em plástico resistente, com tampa, cor branca, composto de 05 pecas, sendo: -01 com capacidade de 1 kg -01 com capacidade de 2 kg -01 com capacidade de 3 kg -01 com capacidade de 4 kg -01 com capacidade de 5 kg Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CJ	30	51,87	1.556,10
.08	COPO, tipo caneca, plástico, capacidade 180 ml, com proteção bactericida, livre de BPA (Bisfenol-A), na cor azul.	UNID	100	2,52	252,00
.09	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 20 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico, com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. As seguintes informações deverao ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UNID	30	96,67	2.900,10
.10	LIXEIRAS 50 litros com pedal e tampa em plástico rígido Descrição: Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa	UNID	20	92,43	1.848,60

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

.11	PENEIRA grande plástica em nylon é ideal para reter e separar polpas ou resíduos sem desperdícios, de forma prática e eficiente.	UNID	50	13,50	675,00
.12	PRATO, em plástico polipropileno, com abas, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com medidas de aproximadamente 22cm de diâmetro e 3 de profundidade, com capacidade para aproximadamente 600ml, na cor amarela	UNID	600	4,40	2.640,00
.13	TÁBUA de polipropileno p/ corte. Atóxico e impermeável, impede a contaminação de alimentos. Cores variadas. Vermelha, branca, amarela, verde.	UNID	15	24,30	364,50

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.560,00(trinta dois mil e quinhentos e sessenta reais)**

## LOTE IV

ESPECIFICACAO					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.		
.01	BATEDEIRA, de bolo, de uso doméstico, com duas tigelas, uma grande de 2,5 litros e uma pequena de 1,5 litro, um par de batedores para massas leves, uma espatua, 04 velocidades + funcao pulsar sistema de disco livre giratorio, botao ejetor dos batedores, plataforma articulada, voltagem 220 volts, garantia de 01 ano.	UNID	8	1.557,98	12.463,84
.02	CONJUNTO de xícaras com pires ( 6 unidades) +- 75ml, em porcelana branca.	CJ	20	62,27	1.245,40
.03	FAQUEIRO, conjunto de talheres, em 100% aco inox com 24 pecas: 6 colheres, 6 garfos, 6 facas e 6 colheres para café.	UNID	30	52,14	1.564,20
.04	GARRAFA TÉRMICA, capacidade 05 litros. Prático para servir e transportar. Alça ergonômica. Para líquidos frios ou quentes. Possui tampa que serve como copo. Revestimento isolante em pu.acabamento texturizado especial: evitar arranhões. Excelente vedação. Material: polietileno de alta densidade. Dimensões (comp. X larg. X alt.): 24 x 18,6 x 27,9 cm. Peso: 780 g. Capacidade: 5 litros.	UNID	20	52,67	1.053,40
.05	GARRAFA,térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em inox contra impacto, capacidade 03 litros. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UNID	25	51,11	1.277,75
.06	GARRAFA, térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plastico contra impacto, capacidade 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma(s) da ABNT vigente(s).	UNID	30	28,19	845,70

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

.07	REGISTRO, válvula reguladora para botijão de gás de cozinha, com válvula reguladora em ferro, abrir e fechar e mangueira para conectar ao fogão, resistente selo INMETRO, com 2,0m	UNID	50	66,17	3.308,50
-----	--	------	----	-------	----------

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.759,00(vinte e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais)**

**LOTE V**

<b>COADOR, ESPONJA, AVENTAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>		
.01	AVENTAL, em PVC, (napa) tipo cozinha, sem manga, na cor branca, comprimento 0,80mU	UNID	30	25,23	756,90
.02	COADOR para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	UNID	100	4,85	485,00
.03	ESPONJA DE AÇO, tipo palha de aço, 25g, para limpeza pesada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNID	500	4,64	2.320,00
.04	ESPONJA para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 18 mm(espessura). As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UNID	1600	2,25	3.600,00
.05	ESPONJA, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Embalagem com 08 unidades cada, com peso líquido mínimo de 50 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PCT	670	2,31	1.547,70

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

.06	FLANELA para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagens com identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	1000	4,47	4.470,00
.07	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. Embalagem: pacote com 10 caixas. O selo de identificação da conformidade deve ser aplicado ou impresso em todas as caixas de fósforos, em lugar visível, de maneira clara e indelével. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante. Atender a(s) norma(s) abnt e portaria(s) vigente(s) do inmetro	PCT	200	3,78	756,00
.08	ISQUEIRO, com corpo em acrílico, regulagem de tamanho da chama, proteção da cabeça. Produto com certificação do inmetro	UNID	120	5,01	601,20
.09	LUVA, em látex natural, tamanho G, resistente, não inferior a 30cm de comprimento, cor azul. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem: Lacrada com par individual.	PAR	500	3,28	1.640,00
.10	LUVA, em látex natural, tamanho M, resistente, não inferior a 30cm de comprimento, cor azul. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem: Lacrada com par individual.	PAR	1000	2,73	2.730,00
.11	LUVA, em látex natural, tamanho P, resistente, cor azul. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, atender a(s) norma(s) abnt e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade,	PAR	700	3,03	2.121,00

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos

Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro

(77) 3642-2157

www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

	tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Embalagem: Lacrada com par individual.				
.12	MARMITEX de isopor 17 cm diametro x6 cm altura nº 8, ideal para condicionar alimentos quentes e frios 750 ml equivalente a nº 08 alumínio acompanha tampa em isopor. Caixa contendo 100 und.	CX	15	60,24	903,60
.13	MASCARA de segurança, descartável, para proteção respiratória contra poeira e nevoa, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem	UNID	1000	3,15	3.150,00
.14	PANO para limpeza, tipo saco de algodão cru, limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50cm.	UNID	2000	4,06	8.120,00
.15	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 50x60cm, com variação de +/-5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto e composição.	UNID	1000	3,56	3.560,00
.16	PILHA ALCALINA, tamanho aa, 1,5 volts, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme norma nbr vigente. Embalagem: com 02 unidades, com as informações sobre o produto: - dados do fabricante/ importador/ distribuidor - texto em português -tipo da pilha(aa ou AAA) - composição do produto -origem do produto -validade do produto -símbolo orientando destinação após o uso. Atender a(s) norma(s) abnt e resoluções(s) vigente(s) do conama.	PAR	100	4,99	499,00

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

.17	PILHA, ALCALINA, tamanho AAA, 1,5 volts, com designação lr03. Duração mínima de 5,0 horas. Embalagem com 02 unidades, com as informações sobre o produto: -dados do fabricante/ importador/ distribuidor -texto em português -tipo da pilha(aa ou aaa) -composição do produto -origem do produto -validade do produto -símbolo orientando destinação apos o uso. Atender a(s) norma(s) abnt e resoluções(s) vigente(s) do conama	PAR	100	4,61	461,00
.18	PRATO, raso, em vidro refratário, incolor, formato circular, diâmetro 23 cm, com variação de +/-1 cm. Atender norma(s) e resolução(oes) da ANVISA.	UNID	100	8,71	871,00
.19	TOALHA, de rosto, confeccionada em tecido atalhado tipo, felpudo, macio, resistente, 100% algodão, isento de quaisquer defeitos, dimensões mínimas 0,80 x 0,50cm, na cor branca.	UNID	50	15,13	756,50
.20	TOUCA DESCARTÁVEL, em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Bem. caixa com 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação	UNID	50	7,96	398,00

**VALOR DO LOTE R\$ 39.747,00(trinta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais)**

## LOTE VI

FILTRO E VELA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.		
.01	FILTRO, de barro com capacidade de armazenar 4 litros de água em cada reservatório, Produto com certificação INMETRO em purificação, Capacidade de 08litros por reservatório, Medidas: Altura 49 cm e Diâmetro 20 cm, Peso: aprox. 6,7 kg. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação, Itens incluso: 01 Manual de uso e montagem (produto de fácil montagem), 01 Vela tripla ação (vela com porcas e arruelas de vedação), 01 Torneira, 01 Reservatório superior, 01 Reservatório inferior, 01 Tampa.	UNID	20	219,57	4.391,40
.02	VELA PARA FILTRO de barro, tripla ação esterilizante, retém partículas, remove cloro, gostos e odores e elimina bactérias	UNID	200	10,97	2.194,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.585,00(seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**

## LOTE VII

PAPEL					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.		

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

.01	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. 1P	PCT	1500	2,06	3.090,00
.02	PAPEL HIGIÊNICO 1ª qualidade, folha dupla, cor branca, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote. acondicionado em rolo de 30m x 10cm, cor branca, pacote com 04 unidades.	PCT	2000	4,63	9.260,00
.03	PAPEL HIGIÊNICO 1ª qualidade, folha simples, cor branca, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolo de 60m x 10cm, cor branca, pacote com 04 unidades.	PCT	2000	10,52	21.040,00
.04	PAPEL TOALHA, interfoliado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 500 folhas com peso mínimo de 1.400 gramas. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	PCT	1500	3,58	5.370,00
.05	PAPEL TOALHA, em bobina, com dimensões mínimas de 20cm (largura) x 100m (comprimento), com variação de até -2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, sem odor. Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 3.600 gramas, podendo variar -2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/cnpj do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	UNID	300	25,24	5.572,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.332,00 (quarenta e três mil e trinta e dois reais)**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**LOTE VIII**

SACO E SACOLAS					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.		
.01	SACO PARA LIXO, não reciclado, reforçado, classe I, na cor azul, capacidade de 100 litros, padrão ABNT reforçado, pacote com 05 unidades.	PCT	3000	49,83	149.490,00
.02	SACO PARA LIXO, não reciclado, reforçado, classe I, capacidade de 30 litros, padrão abnt reforçado, pacote com 10 unidades.	PCT	5000	10,84	54.200,00
.03	SACO PARA LIXO, virgem, não reciclado, polietileno, capacidade de 50 litros, resistente, padrão abnt reforçado, pacote com 10 unidades	PCT	3000	10,50	31.500,00
.04	SACOLA PLÁSTICA, cor branca, confeccionada em material não reciclado, para embalagem diversas, material reforçado, dimensões 45 x 60cmKG	KG	50	12,16	608,00
.05	SACOLA PLÁSTICA, cor branca, confeccionada em material não reciclado, para embalagem diversas, material reforçado, dimensões 50 x 60cm.	KG	50	14,56	728,00

**VALOR DO LOTE R\$ 236.526,00(duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais)**

**Importa o VALOR GLOBAL DOS LOTES em R\$ 440.189,00(quatrocentos e quarenta mil e cento e oitenta e nove reais).**

**10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

10.1. As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

incorrções resultantes da execução ou dos produtos empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos produtos e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

11.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer seus produtos/bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

### **13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 - O prazo de vigência do contrato terá a duração até 12 (doze) meses.

13.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”.

f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Oliveira dos Brejinhos-BA reserva-se no direito de reclamar/impugnar os produtos fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Oliveira dos Brejinhos, 30 de janeiro de 2025.

Rilton Aderlan Soares Pereira  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cidiclei Leite da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Danilo Cristiano Pinto Ormonde  
Secretário Municipal de Educação

Simone Almeida dos Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO, REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do MUNICÍPIO DE Oliveira dos Brejinhos-BA, divulgado pelo município, objetivando a **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do Credenciamento nº \_\_\_\_/2025.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.**

**CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ domiciliado na \_\_\_\_\_, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO,** \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_  
SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ domiciliado na \_\_\_\_\_, vem  
requerer, através do presente, o seu credenciamento, conforme edital e  
regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CRENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2025**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, com sede no XXXXXXXXXXXX, s/nº, XXXXX, , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no Credenciamento nº 001/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento n.º \_\_\_\_/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA** O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores dinâmicos para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1 - Constituem obrigações da CREDENCIANTE:**

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Secretaria.

#### **3.2 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:**

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 11, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor do contrato total é de xxxxxx (~~xxxxxxx~~ reais) conforme proposta de preços anexa.
- 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, produtos de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2025 à xxx de xxxxx de 2025, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011. 5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/11/2011.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2011, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 113, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2011.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 11 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **Equipe de fiscalização**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 114 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

11.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

11.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 113, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº

2) \_\_\_\_\_

CPF nº

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### ANEXO VI

#### Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025

MODALIDADE – CRENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( ) Não ( )**

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

**ANEXO IX**

**CRENCIAMENTO Nº \_\_\_/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS  
PREVISTO EM LEI**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as  
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com  
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de  
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de  
24 de julho de 1991.

Oliveira dos Brejinhos-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça Getúlio Vargas, nº 197 – Centro  
(77) 3642-2157  
[www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](http://www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br)